LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

"Altera o artigo 3º da Lei Complementar 118, de 15 de dezembro de 2008"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 3º da Lei Complementar 118, de 15 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 3º*** *- Os recursos financeiros angariados com a alienação dos bens imóveis serão destinados, integralmente, à aquisição de área para habitação de interesse social.*
> ***Parágrafo único*** *– A escolha da área mencionada no caput será feita ad-referendum da Câmara Municipal, devidamente acompanhada de laudo de avaliação e aprovação da área pela CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de junho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município